
RESULTADO DA BUSCA

SC-E - 2014 - DOC. XXII: Quanto ao documento 012 - Relatório da Comissão Permanente para tratar da consulta sobre casamento misto e cerimônia religiosa.:

O SC-E/IPB 2014 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Não aprovar.

SC-E - 2010 - DOC. LXI: Quanto aos documentos: 216 - Consulta sobre Casamento Misto e Cerimônia Religiosa baseada em Relatório da Comissão Especial; 315 - Proposta quanto a Casamento Misto:

O SC-E/IPB - 2010 RESOLVE: Aprovar o substitutivo nos seguintes termos: Tendo em vista a complexidade do assunto e a necessidade de melhor esclarecimento quanto à exegese e a hermenêutica dos textos relativos a casamentos mistos, nomear comissão permanente para apresentar relatório ao SC/IPB 2014.

SC - 1994 - DOC. CXXXI:

Quanto ao Doc. 81 - Do Presbitério de Campo Formoso sobre Casamento Misto, Matrimônio e Divórcio, considerando que o SC/IPB já se pronunciou mais de uma vez sobre a matéria em pauta, não havendo hoje interpretação relevante que conduza a revogação do que já foi decidido, o SC/IPB resolve: 1) Considerar prejudicado o pedido formulado pelo Presbitério de Campo Formoso. 2) Reafirmar as decisões SC-58-102, CE-85-028 e SC-86-026.

CE - 1987 - DOC. CX:

Presbitério Unido - Encaminhando Consulta da Igreja Presbiteriana de Pinheiros Sobre Celebração de Casamento Misto - Doc. VI - Quanto ao Doc. 64 - Do Presbitério Unido, encaminhando pedido do Conselho da Igreja de Pinheiros, de que se defina se os pastores podem ou não celebrar casamento misto; bem como celebrar casamentos de pessoas não crentes; bem como celebrar casamentos de jovens grávidas, na Igreja. A Comissão Executiva resolve: 1) Informar ao colendo Conselho da Igreja de Pinheiros que, a rigor, os pastores não celebram casamentos, exceto nos casos de casamento religioso com efeitos civis; 2) Há duas coisas a considerar: o casamento civil, direito dos cidadãos, e a impetração da bênção de Deus (que não é celebração de casamento). No caso do pedido da bênção de Deus, ou entendemos que Deus limitará sua bênção ao casamento entre crentes, ou pedi-la-emos também para casais "mistos", ou não crentes, desde que tenhamos boas razões para crer que os noivos desejam e buscam a bênção de

Deus. Ora, Deus não criou o casamento para os membros da Igreja, mas para o gênero humano, e conferiu bênçãos especiais ao matrimônio. A posição diversa é a católica romana, que considera o casamento sacramento reservado aos fiéis, e o faz preceder da confissão e acompanhar da eucaristia, também reservada aos fiéis; e do nubente acatólico exige certidão de batismo em Igreja cristã, mesmo que não-católica. Por outro lado, respeitem-se os escrúpulos de consciência de pastores, conselhos e congregações que consideram inaceitável a impetração da bênção sobre casais mistos ou sobre não evangélicos. 3) Quanto ao caso de jovens grávidas, o erro de estabelecer relações sexuais antes do casamento não deve privar a pessoa arrependida de que se ore por seu matrimônio; o local da cerimônia será estabelecido por normas de bom gosto e respeito. 4) Quanto a pastores e/ou conselhos que violem dispositivos legais e bíblicos, não vê esta Executiva necessidade de encarecer que a Constituição da Igreja deve ser obedecida, e o ensino da Palavra de Deus acatado.

CE - 1985 - DOC. XXVIII:

Presbitério de S. José do Rio Preto - Sobre Casamento Misto - Doc. XLI - Quanto ao Doc. 35 - Consulta do Presbitério de São José do Rio Preto sobre casamento misto. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: A cerimônia religiosa de casamento é um culto intercessório e não um sacramento; nada obsta a que se peça a bênção de Deus sobre os nubentes legitimamente casados e que busquem essa bênção em nossa Igreja.

CE - 1982 - DOC. XC:

Presbitério Vale do Ivaí - Posição da Igreja sobre casamento misto: Doc. CXCVI - Quanto ao Doc. 4 - Do Presbitério do Vale do Ivaí sobre posição da Igreja Presbiteriana do Brasil sobre casamento misto de evangélico com não evangélico. O Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, resolve: a) Esclarecer que o assunto Casamento Misto, está ampla e fartamente disciplinado pela Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Arquivar o documento.

CE - 1968 - DOC. C:

Em adiantamento ao Boletim Oficial do Supremo Concílio, XXVI Reunião Ordinária de Fortaleza — 1966, apenas para fim de registro histórico, transcrevo neste resumo a resolução referente ao Doc. XIX, já publicada no jornal oficial da IPB — Brasil Presbiteriano, Ano IX, números 14/15/16, 15 de Julho — 1º e 15 de Agosto de 1966 — “Doc. XIX — sobre casamento misto conjuntamente por pastores e sacerdotes romanos, o SC resolve recomendar que tal prática seja evitada, por ser de todo inconveniente”. O presente adiantamento ficará fazendo parte integrante do Boletim Oficial acima mencionado. ORÇAMENTO —

RECEITA — Saldo do Exercício anterior — 4.159,07; RECEITA ORDINÁRIA — 1) Dízimos — 420.000,00; 2) Junta de New York: JMN — 11.000,00; Seminário do Norte — 11.000,00; Seminário do Centenário — 11.000,00; Seminário de Campinas — 8.000,00; Comis. Presbiteriana de Evangelização — 2.000,00; Secretaria do Trabalho Feminino — 2.500,00 — 45.500,00; 3) Junta de Nashville — SPS — 11.000,00; SPN — 11.000,00; SPC — 11.000,00; JMN — 10.000,00; CPE — 3.500,00; SGH — 1.500,00; SGM — 1.000,00 — 49.000,00 — 4) Aluguéis — Prédio em Brasília — 25.000,00; 5) Juros Diversos — 1.660,93; 6) Ofertas 4.680,00 — 525.840,93 TOTAL — 550.000,00 — DESPESA — VERBA — 1 — COMISSÃO EXECUTIVA — PRESIDÊNCIA — 1) Representação — 2.400,00; Secretaria Executiva; 1 Ordenado do Secretário — 6.500,00; 2) Expediente — 1.500,00; 3) Representação — 500,00; 4) Viagens — 1.500,00; 5) Previdência — 500,00 — 10.500,00; TESOURARIA — 1) Funcionários — 6.000,00; 2) Expediente — 3.600,00 — 9.600,00; VERBA - 2) SEMINÁRIOS — CAMPINAS — 1) Junta de Nashville — 11.000,00; 2) Junta de N. York — 8.000,00 — 19.000,00; 3) IPB — 31.000,00 — 50.000,00; CENTENÁRIO — 1) Junta de N. York — 11.000,00; 2) Junta de Nashville — 11.000,00 — 22.000,00; IPB — 20.380,00 — 42.380,00; NORTE — 1) Junta de N. York — 11.000,00; 2) Junta de Nashville — 11.000,00 — 22.000,00; IPB — 32.000,00 — 54.000,00 — 146.380,00; VERBA - 3) PENSÕES — Pagamento de pensionistas — 85.000,00; VERBA - 4) SECRETÁRIAS — TRABALHO DA MOCIDADE — 1) Junta de Nashville — 1.000,00; 2) IPB — 2.000,00 — 3.000,00; TRABALHO FEMININO — 1) Junta de N. York — 2.500,00; IPB — 3.000,00 — 5.500,00; TRABALHO DA INFÂNCIA — 1) IPB 2.000,00 TRABALHO MASCULINO — 1) Junta de Nashville — 1.500,00; 2) IPB — 1.500,00 — 3.000,00; ESTATÍSTICA — 1) IPB — 3.600,00 — 17.100,00; VERBA - 5) JUNTAS — JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS — 1) Junta de N. York — 11.000,00; 2) Junta de Nashville — 10.000,00 — 21.000,00; 3) IPB — 75.000,00 — 96.000,00; JUNTA DE MISSÕES ESTRANGEIRAS — 1) IPB — 27.000,00; JUNTA DE ORIENTAÇÃO DA MOCIDADE — 1) IPB 1.150,00 — 124.150,00; DE TRANSPORTE — 124.150,00; VERBA - 6) COMISSÕES — 1) Junta de N. York — 2.000,00; 2) Junta de Nashville — 3.500,00 — 5.500,00; 3) IPB — 12.500,00 — 18.000,00; VERBA - 7) OBRAS DE COOPERAÇÃO— CONFEDERAÇÃO EVANGÉLICA DO BRASIL — VERBA - 11) ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — IPB — 100.000,00; IPB — 500,00; JMC - IPB — 5.000,00 — 5.500,00; VERBA - 8) REUNIÃO DE COMISSÕES — VIAGENS E HOSPEDAGENS — 1) IPB — 5.000,00; VERBA - 9) MÓVEIS E UTENSÍLIOS — MÓVEL PARA ARQUIVO HISTÓRICO DA IPB — 1) IPB — 200,00; VERBA - 10) PUBLICAÇÕES — BOLETIM OFICIAL — 1) IPB — 1.000,00; VERBA - 12) DESPESAS BANCÁRIAS — 1) IPB — 100,00; VERBA - 13) MANUTENÇÃO DE PRÉDIO EM BRASÍLIA — 1) IPB — 4.000,00; VERBA - 14) AIPRAL — 1) IPB — 2.000,00; VERBA - 15) CAVE — 1) IPB — 150,00; VERBA - 16) EVENTUAIS — IPB — 18.920,00 — NCr\$550.000,00 — SIGLAS USADAS NESTAS ATAS SIGLAS USADAS NESTE RESUMO: IPB — Igreja Presbiteriana do Brasil; SC— Supremo Concílio; CE-SC/IPB — Comissão Executiva; VP — Vice-presidente; PR — Presidente; SE — Secretário Executivo; TE — Tesoureiro; CI/IPB — Constituição da Igreja; SMD — Sínodo Meridional; SGE — Secretaria Geral de Estatística; SGF — Secretaria Geral do Trabalho Feminino; SGH — Secretaria Geral Trabalho Masculino;

SGM — Secretaria Geral Trabalho Mocidade; JDP — Junta de Difusão e Publicidade — JER — Junta de Educação Religiosa; JME — Junta de Missões Estrangeiras; RI — Regimento Interno; CER — Conselho de Educação Religiosa; SBH — Sínodo de Belo Horizonte; SFL — Sínodo Fluminense; SSP — Sínodo São Paulo; SBC — Sínodo Brasil Central; SBS — Sínodo Bahia Sergipe; SES — Sínodo Espiritossantense; SGB — Sínodo Guanabara; SOP — Sínodo Oeste de São Paulo; SPE — Sínodo Pernambuco; SRD — Rio Doce; SPR — Sínodo Paraíba-Rio Grande Norte; SMD — Sínodo Meridional; IPNE — Instituto Presbiteriano Nac. Educação; SAF — Sociedade Auxiliadora Feminina; PCRI — Presidente do Cariri; PLIS — Presbitério Paulistano; PLEF — Presbitério Leste Fluminense; AIPRAL — Associação das igrejas presbiteriana Reformadas da América Latina; JMN — Junta das Missões Nacionais; CEP — Casa Editora Presbiteriana; CPE — Comissão Presbiteriana de Evangelização; SPC — Seminário do Centenário — Vitória; SPN — Seminário Presbiteriano Norte — Recife; SPS — Seminário Presbiteriano Sul — Campinas; CIP — Conselho Inter-Presbiteriano; JMC — Inst. José Manoel da Conceição; CES — Comissão Especial dos Seminários; MPBC — Missão Presbiteriana Brasil Central; ASTE — Assoc. Semin. Teolog. Evans.; CAVE — Centro Áudio Visual — Visual Evangélico; PBTU — Presbitério de Botucatu; PGNB — Presbitério da Guanabara; PJDI — Presbitério de Jundiá; PTMN — Presbitério Triângulo Mineiro; PCFM — Presbitério Campos Formoso; PRGV — Presbitério de Governador Valadares; PGNA — Presbitério de Goiânia.

SC - 1966 - DOC. LXXIX:

Pbt. de Itapetininga - Consulta - Doc. XIX - Quanto ao Doc. 9 - Consulta do PITT sobre casamento misto, conjuntamente por pastores e sacerdotes romanos, o SC resolve recomendar que tal prática seja evitada, por ser de todo inconveniente.

SC - 1942 - DOC. XXXI:

Casamento Misto - A. É dever dos ministros doutrinarem suficientemente as igrejas sobre casamentos mistos. Sin.1897-063. B. Reafirma a resolução de 1897 e declara que as Sagradas Escrituras são bastante precisas em salientar a inconveniência de tais casamentos. AG-1912-034. C. Reafirmar a sua tradicional atitude contrária ao casamento misto e recomenda que se intensifique a propaganda no sentido de evitar os grandes perigos decorrentes dessas uniões. Todavia, tais casamentos, uma vez realizados no civil, deverão ser atendidos por ministros, de conformidade com o espírito de tolerância peculiar da Igreja Cristã Presbiteriana do Brasil. SC-1942-031.

Foram encontradas 9 ocorrências para "casamento misto".